

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO PMBJ/RN N.º 0144/2018

Adesão a ARP nº 010/2018 do Município de Lagoa Salgada/RN

TERMO DE CONTRATO nº 079/2018

CONTRATO COM VISTAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS E A EMPRESA A. A. DE S. WANDERLEY, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº 0144/2018.

Pelo presente **Instrumento de Contrato**, que entre si fazem, de um lado a **Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, com sede à Rua Manoel Andrade, nº 12 – Centro - CEP: 59.270-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Clécio da Câmara Azevedo, brasileiro, casado, residente a Fazenda Santa Rita nº 100 - Centro, nesta cidade, portador do RG nº 514.929-SSP/RN e CPF nº 308.060.624-87, doravante denominado simplesmente **Contratante** e, de outro lado, A. A. DE S. WANDERLEY, inscrita no CNPJ sob o nº 04.279.658/0001-35, com sede na Avenida Capitão Mor Gouveia, 211, Candelária, Natal/RN, CEP: 59054-170, neste ato representada pelo Sr. Adriano Alberto de Souza Wanderley, portador da Cédula de Identidade nº 1.123.008/ITEP-RN e CPF nº 777.909.954-72, doravante denominado simplesmente **contratado**, com fundamento nos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações, têm entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

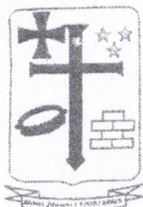
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O CONTRATADO se obriga a fornecer material médico hospitalar para atender as demandas desta prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

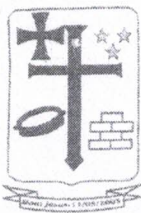
2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 379.150,00 (Trezentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta reais), de acordo com a proposta de preço e descrição do material apresentada pela CONTRATADA, sendo esse pago conforme fornecimento do objeto e emissão de Nota Fiscal, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 - THEOTO	PCT	120	R\$7,90	R\$ 948,00
2	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS - SSPLUS	UNID	120	R\$7,00	R\$ 840,00
3	ÁGUA DESTILADA LITRO - WATER CLEAN	UNID	240	R\$5,71	R\$ 1.370,40
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML - ISOFARMA	UNID	5.000	R\$0,39	R\$ 1.950,00
5	AGULHA DESC. 13X4,5 CX C/100 - SR	UNID	15.000	R\$0,12	R\$ 1.800,00
6	AGULHA DESC. 20X5,5 CX C/100 - SR	UNID	15.000	R\$0,12	R\$ 1.800,00
7	AGULHA DESC. 25X7 CX C/100 – SR	UNID	15.000	R\$0,13	R\$ 1.950,00
8	AGULHA DESC. 25X8 CX C/100 – SR	UNID	15.000	R\$0,13	R\$ 1.950,00
9	AGULHA DESC. 40X12 CX C/100 - SR	UNID	15.000	R\$0,13	R\$ 1.950,00
10	ÁLCOOL A 70% - ZULU	UNID	700	R\$6,92	R\$ 4.844,00
11	ÁLCOOL ABSOLUTO LITRO – RICIE	UNID	400	R\$10,00	R\$ 4.000,00
12	ÁLCOOL GEL G – QUALITY	UNID	500	R\$13,34	R\$ 6.670,00



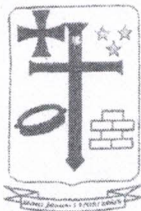
Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

13	ALGODÃO ROLO GRANDE – APOLO	RL	400	R\$16,93	R\$ 6.772,00
14	AMBU + MÁSCARA - PROTEC	UNID	02	R\$365,00	R\$ 730,00
15	ASPIRADOR PORTÁTIL – NS	UNID	04	R\$2.497,00	R\$ 9.988,00
16	ATADURA DE CREPOM 10CM X 3M - MB TEXTIL	RL	5.000	R\$0,65	R\$ 3.250,00
17	ATADURA DE CREPOM 15CM X 3M- MB TEXTIL	RL	5.000	R\$0,63	R\$ 3.150,00
18	ATADURA DE CREPOM 20CM X 3M- MB TEXTIL	RL	5.000	R\$0,78	R\$ 3.900,00
19	COLPOSCÓPIO COMPLETO - MEDPEJ	UNID	01	R\$500,80	R\$ 500,80
20	DEFIBRILADOR/DEA - EMAI	UNID	02	R\$7.200,00	R\$ 14.400,00
21	EQUIPO MACRO GOTAS - MEDSONDA	UNID	4.000	R\$1,25	R\$ 5.000,00
22	ESCOVA CERVICAL PCT C/ 100 UNID - KOLPLAST	UNID	6.000	R\$0,49	R\$ 2.940,00
23	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M - MISSNER	RL	1.200	R\$10,81	R\$ 12.972,00
24	ESPARADRAPO MICROPORE G - MISSNER	RL	240	R\$8,69	R\$ 2.085,60
25	ESPATULA DE AYRES PCT C/100 - THEOTO	PCT	40	R\$8,51	R\$ 340,40
26	ESPÉCULO G - KOLPLAST	UNID	1.200	R\$1,46	R\$ 1.752,00
27	ESPÉCULO M - KOLPLAST	UNID	1.200	R\$1,50	R\$ 1.800,00
28	ESPÉCULO P - KOLPLAST	UNID	1.200	R\$1,48	R\$ 1.776,00
29	ESTETOSCÓPIO - PREMIUM	UNID	50	R\$31,64	R\$ 1.582,00
30	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19M X 50M - MISSNER	RL	240	R\$3,00	R\$ 720,00
31	FITA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M - MISSNER	RL	240	R\$6,22	R\$ 1.492,80
32	FITA TESTE PARA HGT CX C/50 - MISSNER	CX	200	R\$67,80	R\$ 13.560,00
33	FRASCO PORTA LÂMINA - CRAL	UNID	400	R\$0,79	R\$ 316,00
34	GAZE COMPRESSA 7,5CMX7,5CM PCT C/500 - MB TEXTIL	PCT	600	R\$20,00	R\$ 12.000,00
35	GAZE HIDROFILO 91CM - MD TEXTIL	RL	500	R\$36,00	R\$ 18.000,00
36	GLICOSIMETRO - MEDLEVENSOHN	UNID	20	R\$90,00	R\$ 1.800,00
37	JELCO N. 20 -MEDEX	UNID	500	R\$2,20	R\$ 1.100,00
38	JELCO N. 22 - MEDEX	UNID	500	R\$2,20	R\$ 1.100,00
39	JELCO N. 24 - MEDEX	UNID	500	R\$2,20	R\$ 1.100,00
40	LAMINA DE BISTURI Nº 21 CX C/100 - WILTEX	CX	10	R\$17,38	R\$ 173,80
41	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/100- WILTEX	CX	10	R\$17,39	R\$ 173,90
42	LÂMINA DE VIDRO FOSCO CX C/25- WILTEX	CX	100	R\$5,07	R\$ 507,00
43	LÂMINA DE VIDRO LISA CX C/25- WILTEX	CX	100	R\$5,17	R\$ 517,00
44	LANCETA PARA HGT CX 150 - LABOR IMPORT	CX	30	R\$15,94	R\$ 478,20
45	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 - SUPERMAX	PAR	3.000	R\$1,59	R\$ 4.770,00
46	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 - SUPERMAX	PAR	3.000	R\$1,60	R\$ 4.800,00
47	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 - SUPERMAX	PAR	3.000	R\$1,36	R\$ 4.080,00
48	LUVA PROCEDIMENTO TAM G CX C/100 - SUPERMAX	CX	300	R\$22,37	R\$ 6.711,00
49	LUVA PROCEDIMENTO TAM M CX C/100 - SUPERMAX	CX	800	R\$22,37	R\$ 17.896,00
50	LUVA PROCEDIMENTO TAM P CX C/100 - SUPERMAX	CX	600	R\$22,37	R\$ 13.422,00
51	LUVA PROCEDIMENTO TAM PP CX C/100 - SUPERMAX	CX	200	R\$22,37	R\$ 4.474,00
52	MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO CX C/50 UNID - DESCARPACK	CX	150	R\$7,37	R\$ 1.105,50
53	POLIFIX - MEDSONDA	UNID	500	R\$1,21	R\$ 605,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

54	POVIDINE TÓPICO 1000ML - RIOQUIMICA	LT	120	R\$16,83	R\$ 2.019,60
55	SCALP Nº 21 - SOLIDOR	UNID	3.600	R\$0,30	R\$ 1.080,00
56	SCALP Nº 23 - SOLIDOR	UNID	3.600	R\$0,30	R\$ 1.080,00
57	SCALP Nº 25 - SOLIDOR	UNID	3.600	R\$0,30	R\$ 1.080,00
58	SERINGA DESC. 10ML C/AG. 25X7 - SR	UNID	6.000	R\$0,47	R\$ 2.820,00
59	SERINGA DESC. 1ML C/AG. 13 X4,5- SR	UNID	50.000	R\$0,33	R\$ 16.500,00
60	SERINGA DESC. 20ML C/AG. 25X7- SR	UNID	8.000	R\$0,75	R\$ 6.000,00
61	SERINGA DESC. 3ML C/AG. 25X7- SR	UNID	8.000	R\$0,39	R\$ 3.120,00
62	SERINGA DESC. 5ML C/AG. 25X7- SR	UNID	8.000	R\$0,43	R\$ 3.440,00
63	SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS - SOLIDOR	UNID	200	R\$2,87	R\$ 574,00
64	SONDA DE FOLEY Nº 18 2 VIAS - SOLIDOR	UNID	200	R\$2,91	R\$ 582,00
65	SONDA URETRAL N. 08 - MEDSONDA	UNID	3.600	R\$0,93	R\$ 3.348,00
66	SONDA URETRAL N. 10 - MEDSONDA	UNID	3.600	R\$0,97	R\$ 3.492,00
67	SONDA URETRAL N. 12 -MEDSONDA	UNID	3.600	R\$1,10	R\$ 3.960,00
68	SORO FIOSIOLÓGICO 0,9% 250ML - FARMACE	UNID	1.200	R\$3,50	R\$ 4.200,00
69	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML - FARMACE	UNID	1.200	R\$2,95	R\$ 3.540,00
70	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - FARMACE	UNID	2.400	R\$3,70	R\$ 8.880,00
71	SORO GLICOSADO 250 ML - FARMACE	UNID	2.000	R\$2,81	R\$ 5.620,00
72	SORO GLICOSADO 500ML - FARMACE	UNID	3.000	R\$3,60	R\$ 10.800,00
73	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML - FARMACE	UNID	1.200	R\$3,74	R\$ 4.488,00
74	SORO RINGER SIMPLES 500ML - FARMACE	UNID	2.000	R\$3,75	R\$ 7.500,00
75	TENSIOMÉTRO - PREMIUM	UNID	50	R\$74,70	R\$ 3.735,00
76	TERMOMETRO CLINICO - G-TECH	UNID	120	R\$7,37	R\$ 884,40
77	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL - G - ACCUMED	UNID	30	R\$5,12	R\$ 153,60
78	TORNIQUETE - DORMED	UNID	100	R\$4,00	R\$ 400,00
79	TOUCA DESC. GRAMATURA 20 PCT C/100 - DESCARPAC	PCT	120	R\$12,00	R\$ 1.440,00
80	BALANÇA PORTÁTIL - WELMY	UNID	60	R\$68,00	R\$ 4.080,00
81	CAIXA TÉRMICA P/ VACINA E MEDICAMENTO G - SIEGER	UNID	15	R\$81,00	R\$ 1.215,00
82	FLUXÔMETRO - BRASMED	UNID	50	R\$738,85	R\$ 36.942,50
83	FRASCO PARA MÁSCARA DE VENTURE - BESMED	UNID	100	R\$12,73	R\$ 1.273,00
84	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO - MD	UNID	50	R\$10,43	R\$ 521,50
85	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL - MD	UNID	50	R\$10,31	R\$ 515,50
86	MÁSCARA DE VENTURE ADULTO - MD	UNID	100	R\$29,00	R\$ 2.900,00
87	MÁSCARA DE VENTURE INFANTIL - MD	UNID	50	R\$29,35	R\$ 1.467,50
88	NEBULIZADOR 1 SAÍDA - G-TECH	UNID	10	R\$203,45	R\$ 2.034,50
89	NEBULIZADOR 3 SAÍDAS - NS	UNID	04	R\$885,14	R\$ 3.540,56
90	OXÍMETRO DE PULSO - BIOLAND	UNID	02	R\$2.579,97	R\$ 5.159,94
91	RELÓGIO DO OXIGÊNIO (manômetro) - OMEGA	UNID	50	R\$40,00	R\$ 2.000,00
92	SONAR OBSTÉTRICO - MEDPEJ	UNID	05	R\$570,00	R\$ 2.850,00
VALOR TOTAL					R\$ 379.150,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para início para do Fornecimento do objeto dar-se-á a partir da assinatura deste instrumento e posterior emissão da Ordem de Serviço pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Esse contrato terá a vigência durante o período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e supervisionar, diariamente, a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, deduzido os descontos legais;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das condições pactuadas;
- c) Fornecer a CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, quando solicitado;
- d) A CONTRATANTE se obriga a arcar com todos os custos com viagens e deslocamentos efetuados pelo CONTRATADO, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante apresentação de documento comprobatório.
- e) A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme prazo estipulado neste instrumento.

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2018, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 373 de 22 de dezembro de 2017, com a Natureza da Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo.

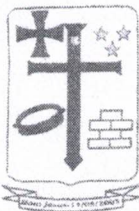
6.2. Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento terá observância ao disposto no Decreto 026/2017, que dispõe sobre a Ordem Cronológica de pagamentos;

7.2. O pagamento será condicionado à consulta da regularidade fiscal da pessoa jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência dos serviços;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

- b) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social / INSS;
- c) Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) quanto à Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão Negativa quanto à Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3. Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item 7.1.1, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. O pagamento dos serviços será efetuado com base nos quantitativos e preços unitários consignados na proposta de preços da CONTRATADA.

7.5. O pagamento será efetuado integralmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Adesão a ARP n.º 008/2018 e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constitui o respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

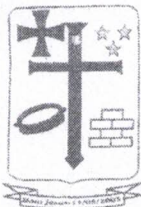
9.1. Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação o a Sra. Paula Daniela Ribeiro do Nascimento, portadora do CPF nº 028.193.874-11, matrícula: 0004466, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

10.2. O atraso injustificado no início dos serviços requisitados consoante da Ordem de Compra sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de **0,1% (zero vírgula um por cento)** por dia de atraso, até o máximo de **2,5% (dois vírgula cinco por cento)**, sobre o valor total da Ordem de Serviço.

10.3. As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

10.4. Pela **inexecução total** ou **parcial** do contrato, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (**zero vírgula um por cento**), calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso no cumprimento de determinação expressa da fiscalização;
- c) Multa de 0,5% (**zero vírgula cinco por cento**) calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- d) O atraso injustificado na execução do contrato, aferido mensalmente pela FISCALIZAÇÃO, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de mora de **10% (dez por cento)**, sobre o valor das faturas dos pagamentos a vencer;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 10.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com alíneas “b”, “c” e “d”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.4, reserva-se a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

10.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

10.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados a partir da data de sua assinatura.



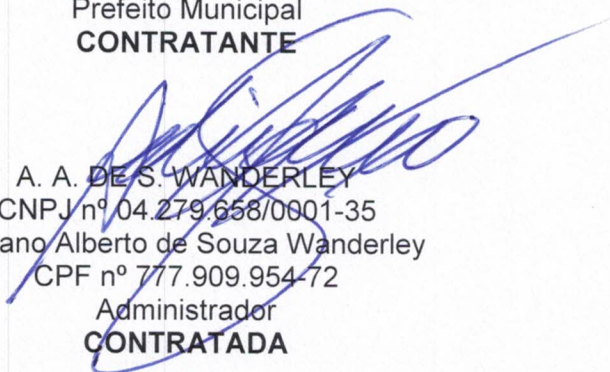
Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro do município de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jesus/RN, 22 de agosto de 2018.


Clécio da Câmara Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


A. A. DE S. WANDERLEY
CNPJ nº 04.279.658/0001-35
Adriano Alberto de Souza Wanderley
CPF nº 777.909.954-72
Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Maura Helena da Silva
CPF nº.: 035.661.244-94

Nome: Francisca Iná Lins da Silva
CPF nº.: 017.856.384-67